

ERRATA Nº 1

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA DOS CURSOS TÉCNICO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA ARTICULADO COM O ENSINO MÉDIO – EM - EPT

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação do Ceará - SEDUC, através da Coordenadoria de Educação Profissional – COEDP, da Coordenadoria de Educação em Tempo Integral - COETI e dá, **18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 18**, no uso de suas atribuições, publica **ERRATA Nº 1**, relativa ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE PROFESSOR BOLSISTA DOS CURSOS TÉCNICO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA ARTICULADO COM O ENSINO MÉDIO – EM - EPT**, para o preenchimento de vagas, e formação de cadastro de reserva, de Professor Bolsista da Bolsa Formação do Pronatec, para constar as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação do Ceará - SEDUC, através da Coordenadoria da Educação em Tempo Integral – COEDP, da Coordenadoria das Escolas de Tempo Integral - COETI e da **18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 18**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, Decreto Estadual Nº 35.549, de 23 de junho de 2023, Resolução FNDE Nº 8 de 20 de março de 2013 e Lei Estadual nº 16.419, de 23 de novembro de 2017, torna pública as normas gerais para o processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas, e formação de cadastro de reserva, de Professor Bolsista para atuar nos cursos Técnicos de Educação Profissional e Tecnológica, Articulado com o Ensino Médio – EM-EPT, nas Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral - EEMTI, da Bolsa-Formação do Pronatec, que poderão ser convocados conforme necessidade do programa, no âmbito da Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC.

LEIA-SE:

O Estado do Ceará, por intermédio da Secretaria da Educação do Ceará - SEDUC, através da Coordenadoria de Educação Profissional – COEDP, da Coordenadoria de Educação em Tempo Integral - COETI e da **18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 18**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, Decreto Estadual Nº 35.549, de 23 de junho de 2023, Resolução FNDE Nº 8 de 20 de março de 2013 e Lei Estadual nº 16.419, de 23 de novembro de 2017, torna pública as normas gerais para o processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas, e formação de cadastro de reserva, de Professor Bolsista para atuar nos cursos Técnicos de Educação Profissional e Tecnológica, Articulado com o Ensino Médio – EM-EPT, nas Escolas de Ensino Médio de Tempo Integral - EEMTI, da Bolsa-Formação do Pronatec, que poderão ser convocados conforme necessidade do programa, no âmbito da Secretaria da Educação do Ceará – SEDUC.

ONDE SE LÊ:

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS INSCRIÇÕES

- 9.1. Fotocópia legível de um documento de identificação com foto, aceito em todo o território nacional;
- 9.2. Fotocópia dos requisitos de escolaridade (Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Técnico Profissional ou diploma de graduação na área de atuação desejada);
- 9.3. Fotocópia do currículo em padrão Lattes ou Currículo Vitae;
- 9.4. Fotocópia das comprovações de títulos *lato* e *stricto sensu* tais como especialização, mestrado e doutorado (caso possua);
- 9.5. Fotocópias legíveis de comprovação de experiência (vide **ANEXO 4**, critérios 3, 4, 5, 6, 7 e 8), como xerox da carteira de trabalho ou declarações emitidas pela instituição que tenha ou teve vínculo (caso possua);
- 9.6. Certidão negativa de antecedentes criminais;
- 9.7. Declaração de Disponibilidade de Carga Horária, conforme modelo Anexo 7.
- 9.8. Quadro Resumo de Títulos (Anexo 4) preenchido na coluna Pontos Obtidos;
- 9.9. A inexistência de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais;

LEIA-SE (Com alteração no subitem 9.2 e acréscimo dos subitens 9.10 e 9.11)

9. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA AS INSCRIÇÕES

9.1. Fotocópia legível de um documento de identificação com foto, aceito em todo o território nacional;

9.2. Fotocópia dos requisitos de escolaridade histórico escolar e diploma de graduação na área de atuação desejada;

9.3. Fotocópia do currículo em padrão Lattes ou Currículo Vitae;

9.4. Fotocópia das comprovações de títulos *lato* e *stricto sensu* tais como especialização, mestrado e doutorado (caso possua);

9.5. Fotocópias legíveis de comprovação de experiência (vide **ANEXO 4**, critérios 3, 4, 5, 6, 7 e 8), como xerox da carteira de trabalho ou declarações emitidas pela instituição que tenha ou teve vínculo (caso possua);

9.6. Certidão negativa de antecedentes criminais;

9.7. Declaração de Disponibilidade de Carga Horária, conforme modelo Anexo 7.

9.8. Quadro Resumo de Títulos (Anexo 4) preenchido na coluna Pontos Obtidos;

9.9. A inexatidão de declarações ou dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do processo, importarão na exclusão automática do candidato, sem prejuízo das sanções administrativas e penais.

9.10. Cópia da Ficha de inscrição devidamente preenchida, conforme ANEXO 3;

9.11. A documentação correspondente para a inscrição deverá ser enviada no link conforme descrito no item 8.8, em um pdf (arquivo único), no período indicado no item 2, até às 23:59h no horário oficial de Brasília-DF, do último dia de inscrição;

**18ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – CREDE 18,
em Crato, 10 de junho de 2025.**



Luciana Maria Brito Rodrigues
Coordenadora da CREDE 18